



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2023 HORÁRIO: 08:30h

LOCAL: <http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, com sede administrativa à Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro - Candeias, MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, modo de disputa ABERTO e FECHADO, através de seu Pregoeiro, o Sr. Guilherme Henrique Lamounier, designada através da Portaria nº 010/2023, com observância da Decreto Federal nº. 10.024, de 20.09.2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tipo PELO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL tendo por objeto o Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras, <http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>, em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

2.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o envio das propostas que deverá ser realizado até uma hora antes do horário previsto para a realização da sessão;

2.3.0 presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO OBJETO.

3.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023, cujo objeto é o



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de- obra, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termode referência.

3.2 O desconto deverá incidir sobre valor médio encontrado pelo CIDRUS nos termos da pesquisa de preços referenciada no Termo de Referência.

4. DOS ANEXOS.

4.1 Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A AO I-C

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Relação de materiais e equipamentos

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X- MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE CONTRATO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

5.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 Não poderão participar deste pregão:

5.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

5.3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3 Empresas que estiverem suspensas para licitar e contratar com o Cidrus ou com os entes consorciados.

5.3.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público de uma das cidades participantes da CIDRUS;

5.3.5 Aquelas que estiverem em regime de falência;

5.3.5.1 As empresas em recuperação judicial devem demonstrar sua capacidade econômico-financeira de honrar contratos decorrentes desta ata sob pena de inabilitação;

5.3.6 Estrangeiro (a);

5.3.7 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do CIDRUS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no Portal de Compras no sítio <http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/>.

6.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras, o fornecedor deverá acessar a página <http://www.portaldelicitacoeslicitacoes.com.br/>, no link “cadastre-se como fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CidrUS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

7.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser feito pela soma de todos os valores dispostos em cada item, considerados mensalmente, prevalecendo este, caso haja divergência entre valor unitário e mensal do posto, devendo o licitante obrigatoriamente apresentar propostas para todos os itens. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último e registrado pelo sistema.

7.5. O Julgamento será pelo preço GLOBAL MENSAL.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com percentual até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com o menor preço global até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.4 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial; no caso de sociedade civil apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

9.2.2.1. Será comprovada boa situação financeira, qual seja: apresentado através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), acompanhado do demonstrativo de avaliação de liquidez, (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme demonstrado pelas fórmulas abaixo:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) : (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \geq 1,00$

$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) : (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \geq 1,00$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) : (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \geq 1,00$

$EG = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) : (\text{ATIVO TOTAL}) \leq 0,8$

9.2.2 A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

9.2.3 - No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a qualquer um dos índices apresentados no subitem (9.2.2.1) acima o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Comprovado por meio de balanço patrimonial vigente ao exercício.

9.2.4 O balanço patrimonial deve obrigatoriamente atender ao art. 1.179 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.

9.2.5 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 8, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.2.6 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.2.7 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

§ Para atendimento do inciso I deste subitem, serão exigidas a apresentação do balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa e da demonstração do resultado do exercício.

9.2.8 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias;

9.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos, nada consta com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública estadual;

9.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

9.3.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.8. As declarações ordinárias estarão disponibilizadas no sistema e as que não estiverem devem acompanhar os documentos de habilitação e inseridas no sistema.

9.3.9 Certidão da licitante de que atende o percentual de que emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social conforme o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de 50% (cinquenta por cento) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo os cargos descritos no Termo de Referência.

9.4.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.4.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.4.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos;

9.4.1.5 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.4.1.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.4.1.7 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;

9.4.1.8 Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

10. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para inserção das propostas no Portal de Compras.

10.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.1.

10.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas contenham percentuais iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor desconto e desde que o melhor desconto não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial do CIDRUS, na AMM, no DOU e no Portal de Compras do Cidrus.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Consorte que utiliza-se da Ata de Registro de Preços, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

16.2. - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

16.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

16.4 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

16.5 - Deverão estar incluídas, no preço do bem, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.6 – O Município Consorte reserva-se ao direito de reter o pagamento se, caso os serviços não sejam prestados conforme previsto no termo de referência.

16.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.8. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os serviços estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

16.10. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do bem e o número da Ata de Registro de Preços.

16.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Consorte comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 São obrigações da Licitante Vencedora:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

17.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

18 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

18.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda à Contratante:

18.2.1. Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios Consortes, desde que não haja impedimento legal para o fato;

18.2.2. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

18.2.3. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

18.2.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

18.2.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item ou havendo recusa em fazê-lo, o CIDRUS aplicará as penalidades cabíveis.

19.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

19.6 A Ata de Registro de Preços referente a este Pregão ELETRÔNICO - SRP terá seu extrato publicado no DOMG e no DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIDRUS e enviada para todos os Municípios Consortes.

19.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

19.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - b) Pela Detentora quando:
 - 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

19.9. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

19.10. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

19.11. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

19.12. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19.13. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

20. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

20.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, dentro de prazo estabelecido no termo de referência.

20.2. O bem, objeto desta Licitação, deverá ser entregue em perfeita condição de utilização e normas legais aplicáveis a espécie

20.3. O bem registrado deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

20.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

21.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIDRUS e os Municípios aderentes à Ata poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado de fornecimento dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

22.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que não fazem parte da CIDRUS, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

23.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

24.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

25 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CIDRUS no horário de expediente.

25.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

25.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

26.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da CIDRUS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4 - O CIDRUS poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessário, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Candeias / MG, 30 de agosto de 2023.

Guilherme Henrique Lamounier

PREGOEIRO CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida tem por objetivo dinamizar as tarefas operacionais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, na busca de atender sua atividade-fim, terceirizando serviços para os quais não existem servidores, na sua estrutura funcional efetiva, que possam realizá-los.

2.2 Diante das obras que estão prestes a ser implementadas, em cada Município, da impossibilidade de realizar novos acréscimos aos atuais contratos e, ainda, considerando que, conforme, urge um novo certame com o objetivo de licitar o referido serviço a fim de atender à atual demanda.

2.3 Em outra perspectiva, a utilização de empresas especializadas na exploração dessas atividades foi exaustivamente regulamentada, sendo provida de instrumentos jurídicos capazes de assegurar uma boa contratação e o atingimento dos níveis de serviço ideais.

2.4 Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos administrativos necessários ao bom funcionamento dos Municípios.

3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e os municípios integrantes do Consórcio são os órgãos partícipes, cuja contratação, independe de adesão.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

consulta ao gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 4.846, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao gerenciador.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4 DO ENQUADRAMENTO

4.1. Os serviços se enquadram como Serviços Comuns, compreendendo serviços terceirizados para atividades meio dos municípios que compõem o Consórcio CIDRUS, e podem ser contratados via Pregão, conforme a Lei nº 10.024/19 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, critériod de julgamento menor preço global mensal.

5 DAS QUANTIDADES DOS POSTOS DE SERVIÇOS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

5.1. Os postos serão distribuídos nos municípios integrantes do Consórcio CIDRUS de acordo com a necessidade, limitados aos quantitativos listados a seguir.

ITEM	UNID	QUANT DE POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Posto	128	128	Agente de Portaria 44 horas
02	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno
03	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno
04	Posto	90	90	Agente de Portaria 44 horas - Insalubridade
05	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno - Insalubridade
06	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno - Insalubridade
07	Posto	155	155	Recepcionista 44 horas
08	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas
09	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas - Insalubridade
10	Posto	272	544	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Diurno - Insalubridade
11	Posto	240	480	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Noturno - Insalubridade



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

12	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas
13	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas - Insalubridade
14	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Diurno - Insalubridade
15	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Noturno - Insalubridade
16	Posto	164	164	Motorista - Categoria "B"
17	Posto	380	380	Motorista - Categoria "D"
18	Posto	155	155	Apoio Administrativo 44 horas
19	Posto	128	128	Copeira - 44 horas
20	Posto	330	330	Monitor Escolar

6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 MOTORISTA PROFISSIONAL

- a) Possuir ensino médio concluído.
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria, "B" remunerada.
- c) Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses como motorista de veículo da classe que irá conduzir, devidamente comprovada na CTPS;
- d) Dirigir veículos automotores oficiais e utilizados no transporte de servidores da Administração Pública ou de pessoas, cargas e encomendas, quando empregados na execução dos serviços institucionais;
- e) Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível do combustível, água e óleos lubrificantes, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

- f) Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos estabelecimentos onde se realizarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- g) Acompanhar a carga e descarga do material a transportar, orientando sua arrumação no veículo, de modo a evitar acidentes;
- h) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- i) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- j) Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- k) Permanecer à disposição do contratante, em tempo integral e dedicação exclusiva, no período correspondente a execução do serviço.
- l) Repassar ao profissional que assumirá o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas nos veículos;
- m) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, apresentando-se com imagem profissional adequada e, somente, ausentar-se do posto após autorização de sua chefia;
- n) Preencher o relatório de atividade registrando as informações como: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações necessárias;
- o) Portar documentação pessoal e profissional própria, para apresentação sempre que exigido, bem como o crachá de identificação.

6.2 APOIO ADMINISTRATIVO:

- a) Possuir ensino médio concluído;
- b) Anotar, digitar, organizar documentos e arquivos sob supervisão e executar outras tarefas administrativas necessárias a assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos e processos de sua área;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- c) **Elaborar relação de estoque, se for o caso;**
- d) **Conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos e bens patrimoniais;**
- e) **Conhecer e operar equipamentos de trabalho em um escritório;**
- f) **Atender chamadas telefônicas internos e externos.**

6.3 RECEPCIONISTA COM ATENDIMENTO EM LIBRAS

- a) **Possuir ensino médio concluído;**
- b) **Possuir certificação em curso de LIBRAS.**
- c) **Recepcionar / controlar visitantes;**
- d) **Encaminhar visitantes aos setores e servidores da Administração;**
- e) **Registrar informações;**
- f) **Manusear computador, impressoras e máquinas copiadoras da recepção; O Manter atualizado os livros de registros de visitantes;**
- g) **Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e fazer o encaminhamento devido;**
- h) **Manter em ordem e limpo o local;**
- i) **Conhecer os aspectos legais da profissão;**
- j) **Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem do contratante, sigiloprofissional, relacionamento com colegas e superiores;**
- k) **Auxiliar no registro de entrada e saída de público interno durante horário de expediente.**

6.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) **Possuir ensino fundamental concluído;**
- b) **Utilizar uniforme durante o trabalho e os equipamentos de proteção individual (EPI'S) de acordo com as circunstâncias de risco;**
- c) **Preparar previamente todo o material necessário aos procedimentos de limpeza e desinfecção a serem executados;**
- d) **Antes de iniciar a limpeza, remover do recinto os sacos plásticos contendo os resíduos (lixo), devidamente amarrados;**
- e) **Todos os procedimentos devem ser realizados cuidadosamente a fim de minimizar a**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

criação de borrifos, poeira ou aerossóis;

- f) Não agitar peças de roupas, sacos de lixo, ou qualquer material contaminado;
- g) Não espanar e não realizar a varredura seca das áreas internas do estabelecimento;
- h) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo ou menos contaminado para o local mais sujo ou mais contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- i) Identificar e/ou sinalizar, como medida de segurança, os corredores e locais de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo-os através de placas sinalizadoras, em área de livre trânsito e área sinalizada como impedida de trânsito (piso molhado), a fim de evitar a ocorrência de acidentes;
- j) Realizar a coleta dos resíduos (lixo) uma a duas vezes ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total do saco plástico. Se necessário, transportar o lixo em carro específico, provido de tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- k) Usar a técnica de dois baldes, um contendo solução detergente e o outro contendo água limpa para o enxágue;
- l) Limpar todos os vidros sem exposição ao risco (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

6.5 ENCARREGADO DE SERVIÇO

- a) Possuir ensino médio concluído.
- b) Montar calendário de serviços por áreas;
- c) Garantir a qualidade da execução dos serviços;
- d) Instruir os funcionários quanto à conduta adequada nas dependências dos postos de serviços,
- e) Encaminhar funcionários para treinamento;
- f) Elaborar programação de cobertura de férias;
- g) Controlar e supervisionar o quadro de encarregados e a operacionalização dos serviços gerais, participando da elaboração da rotina administrativa de manutenção e limpeza das instalações prediais, colaborando com as informações com sugestões e experiências a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

administração predial com as demais;

- h) Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelo serviço de limpeza terceirizada, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária.**
- i) Checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio, sendo responsável por toda rotina operacional de equipes de manutenção predial.**
- j) Controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, solicitando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato nas eventuais ausências de seus subordinados.**
- k) Entregar uniforme para os profissionais alocados nos postos de trabalho;**
- l) Desenvolver outras atividades administrativas inerentes à função.**

6.6 AGENTE DE PORTARIA

- a) Vigiar barreiras periféricas coibindo intrusões, entrada e saída de pessoas e materiais;**
- b) Controlar e / ou auxiliar o fluxo de pessoas identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados e / ou materiais e bens diversos no seu posto de trabalho e demais dependências.**
- c) Detectar e dar o primeiro combate a incêndios;**
- d) Inspeccionar área de risco; guarnecer áreas de segurança e controlar o acesso;**
- e) Fiscalizar e seu posto, mantendo a ordem e reprimindo infrações;**
- f) Zelar pela qualidade do serviço e fiel cumprimento das normas;**
- g) Zelar por todos os equipamentos colocados à sua disposição;**
- h) Nunca dar informações a terceiros, sempre encaminhando ao setor competente;**
- i) Não conversar além do necessário ou distrair-se com outros assuntos;**
- j) Posicionar-se em local onde possa ter visão sobre área sob sua responsabilidade;**
- k) Observar pessoas suspeitas na área de sua responsabilidade, informando imediatamente ao supervisor de permanência;**
- l) Proceder ao recebimento e passagem do serviço inteirando o seu substituto e se certificando se todas as normas estão sendo cumpridas e se as alterações encontradas estão registrada no livro do posto;**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- m) **Estar presente ao local de trabalho no horário determinado, comunicando ao encarregado sempre que precisar ausentar-se por qualquer motivo;**
- n) **Zelar pela apresentação pessoal, mantendo o uniforme sempre limpo e passado, cabelos cortados, unhas limpas e aparadas e barba feita;**
- o) **Avisar a empresa com 24h de antecedência quando tiver necessidade de faltar ao serviço;**
- p) **Manter todos os acessos que devam permanecer fechados, realmente fechados;**
- q) **Apagar as luzes que ficaram indevidamente acesas;**
- r) **Verificar e anotar no seu relatório objetos deixados em cima de mesas, chaves, portas de setores que ficaram abertas, etc.**
- s) **Vistoriar banheiros, sanitários e outras áreas consideradas mortas;**
- t) **Anotar o nome e o setor das pessoas que permanecerem nas instalações após o horário do expediente normal, inclusive a hora em que se retiraram;**
- u) **Acompanhar os movimentos de pessoas em atitude suspeita;**
- v) **Lançar todas as ocorrências no relatório do posto e no caso de uma ocorrência grave, acionar imediatamente o encarregado de serviço através do telefone ou outro meio de comunicação;**
- w) **Permitir o acesso de servidores, estagiários, estudantes e residentes somente se estiverem portando crachá de identificação;**
- x) **Permitir a entrada de mercadorias, móveis ou acessórios somente nos horários compreendidos entre 08h e 17h, ou conforme a necessidade;**
- y) **Não permitir a colocação de sacos de lixo ou qualquer outro invólucro nas portas no horário de funcionamento do prédio público;**
- z) **O ingresso nas dependências do complexo, nos dias e nos horários em que estiver fechado, fica condicionado à prévia autorização à Administração;**
- C) **Não fornecer informações pessoais de membros ou servidores a outrem, salvo mediante autorização;**
- C) **Identificar cada pessoa que necessitar ter acesso às dependências dos prédios públicos;**
 - cc) **Encaminhar, após identificação e anúncio via rádio ou telefone, o usuário ao setor de destino;**
 - dd) **Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Descrição sumária: Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

6.7 MONITOR ESCOLAR

- a) Acompanhar e auxiliar no embarque e o desembarque dos alunos em todos os pontos de embarque/desembarque;
- b) Orientar todos os alunos para que eles sigam os protocolos de segurança do veículo durante a viagem, como por exemplo o uso de cintos e cadeirinhas;
- c) Recolher e guardar todo material escolar esquecido no veículo, para que estes sejam entregues para os pais ou responsáveis do menor;
- d) Monitorar o acesso e a conversa com os motoristas e os alunos evitando assim a ocorrência de acidentes, ou ainda, o desvio do trajeto pela dificuldade de comunicação;
- e) Repassar aos alunos a importância da conservação do veículo, visando a segurança e o conforto de todos os envolvidos;
- f) Implementar e cobrar os protocolos de higiene para prevenção de doenças, como por exemplo, alertar sobre o não compartilhamento de fones de ouvido, garrafas de água e outros componentes que possam ser qualificados como entrada de microrganismos patogênicos;
- g) Prevenir e coibir qualquer situação que indique o bullying e o preconceito dentre os passageiros.
- h) Realizar o controle de embarque e desembarque das crianças para que nenhum passageiro seja esquecido durante o trajeto;
- i) Auxiliar as crianças portadoras de necessidades especiais, garantindo seu conforto e segurança dentro do veículo.

6.8 COPEIRA

- a) Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa;
- b) Auxiliar no controle do consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- d) Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa;
- e) Auxiliar no preparo e serviço de lanche dos Conselheiros;
- f) Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- h) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;
- i) Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- k) Colocar água e sucos para gelar;
- l) Cortar e preparar as frutas;
- m) Observar a apresentação dos pratos;
- n) Higienizar utensílios e equipamentos;
- o) Lavar e secar utensílios;
- p) Limpar e lustrar prataria;
- q) Esterilizar instrumentos e material;
- r) Limpar equipamentos em geral;
- s) Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
- t) Limpar geladeiras, frigobares, microondas e bebedouros;
- u) Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
- v) Limpar o chão e destinar o lixo;
- w) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- x) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços através de mão-de-obra treinada e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2 Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Administração, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data, a contratada deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

7.3 Manter, durante todo o período de validade deste contrato, um preposto nascido da prestação dos serviços, autorizado a tratar de assuntos operacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome.

7.4 Substituir, em caso de afastamento definitivo ou provisório, o profissional contratado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes deste termo de referência, submetendo-o ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

7.5 Após aprovação do fiscal do contrato, informar por escrito à Administração o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fato gerador.

7.6 Para os postos de Motorista Profissional, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, agente de portaria e encarregado, será obrigatória a prestação dos serviços por profissionais devidamente identificados através de crachás e uniformizados, conforme tabelas abaixo, bem como os demais equipamentos de proteção individual – EPI, necessários para cada categoria, conforme legislação vigente, às expensas da empresa contratada, que deverá efetuar a troca dos uniformes a cada semestre, salvo das camisas sociais do Motorista Profissional, cuja troca deverá ser efetuada a cada quadrimestre.

Fardamento Mínimo para todos os postos (por unidade)

Item	Descrição	Quant. Anual
1	Calças sem elástico com cós alto	4
2	Camisa social manga curta, tecido, com logo marca da empresa	4
3	Sapato social na cor preta ou bota	2
4	Meias	4
5	Crachá	1



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

EPIS Mínimo por Posto de Serviços

Item	Descrição	Quant. Anual
1	Luvras	1
2	Touca	1
3	Mascara facial	1

7.7 Garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão ou outras situações análogas, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.

7.8 Obedecer às normas relativas a acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes do sinistro, inclusive fazendo seguro se a legislação em vigor exigir.

7.9 Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

7.10 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.11 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros, por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade do seu funcionário.

7.12

7.13 Acatar as orientações do setor competente dos Municípios, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos empregados da empresa, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas.

7.14 Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração dos Municípios.

7.15 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências a serem adotadas.

7.16 A Empresa responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei n° 8.666/93 ou por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou a própria Administração Pública, desde que fique comprovada a responsabilidade.

7.17 O horário de trabalho será anotado em registro de empregados, nos termos do que estabelece o art. 74 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem que haja remuneração de horas extras por parte da Administração, admitindo-se a compensação por banco de horas.

7.18 Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

7.19 O Pagamento dos colaboradores deverá acontecer até o 5° dia útil do mês subsequente aos pagamentos efetuados aos serviços contratados, bem como, dentro do prazo legal, o recolhimento de todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações. O descumprimento ensejará o direito de retenção de seus créditos pelos Municípios.

7.20 Fornecer, no total, o auxílio alimentação ou refeição, vale transporte ou qualquer outro benefício mensal do mês seguinte.

7.21 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

7.23 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

7.24 Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer documentos que digam respeito aos seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato.

7.25 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações formuladas e mantendo conduta impecável em relação a seus funcionários.

7.26 Registrar, em livro específico de ocorrências fornecido pela própria Contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

7.27 Efetivar a reposição de mão-de-obra sempre, que solicitado pela Fiscalização nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos casos de falta justificada ou injustificada, inclusive por motivo grave, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento.

7.28 Orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação de serviços

7.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital.

7.30 Os funcionários que porventura tiverem que se ausentar do seu local de trabalho, por motivos justificáveis deverão registrar o seu horário de saída e o de retorno, se for o caso, devendo esta alteração da jornada de trabalho também ser justificada perante à chefia imediata a que estiverem diretamente ligados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Garantir que o contrato seja fiscalizado por fiscal designado pela



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Administração, ficando a Licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.2 A Contratante examinará toda a documentação recebida e decidirá sobre a sua aceitação ou rejeição dos funcionários a serem contratados. A atuação da fiscalização e operacionalidade pelo andamento do contrato, não restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto, ficando esta responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3 Designar fiscal do contrato na forma prevista em Lei.

8.4 Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

8.5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.6 Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, constatando todos os documentos de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

8.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

8.8 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados;

8.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

8.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.11 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave;

8.12 Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;

8.13 Verificar, em relação aos empregados da Licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.

9 PLANILHA

9.1 O licitante deverá elaborar sua proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, acompanhado das planilhas, conforme modelo em Anexo I-A ao I-C.

10 DO SALÁRIO BASE E REMUNERAÇÃO MENSAL DOS PROFISSIONAIS

10.1 Para o cálculo do salário-base a ser pago para cada Categoria Profissional, será considerada a carga horária específica de cada posto de serviço, a serem exercidas segundo as normas de horário estabelecidas.

10.2 O valor do salário-base não poderá ser inferior ao valor definido na Convenção Coletiva ou Dissídio respectivo e incompatível com o valor de mercado.

10.3 A remuneração será o somatório de todos os direitos previstos nas Convenções Coletivas.

10.4 Não haverá necessidade de serviços extraordinários, contudo no caso de haver serviços a serem executados fora do horário diário preestabelecido, será permitida temporariamente a flexibilização da jornada de trabalho diária de trabalho, de modo a permitir a compensação de horas trabalhadas fora da jornada contratada.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O Licitante para participar deverá apresentar proposta de preços contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os preços unitários e mensais por posto;
- b) Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.
- d) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- e) Validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Domicílio bancário contendo: Banco, Agência e Conta;
- g) CNPJ do Licitante.

11.2 A Planilha de Formação de Preços deverá ser apresentada nos moldes da IN n. 05/2017, de 26/05/2017, alterada pela IN n. 07/2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com as adaptações específicas para a Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho do ano 2022 de cada categoria.

11.3 O salário não pode ser inferior ao valor base dos salários correspondentes à categoria profissional, determinados pela convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação da proposta. As alíquotas ou valores das contribuições sociais obrigatórias tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/Lnss, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outras de mesma natureza, somente serão aceitas quando de acordo com o estabelecido na legislação.

11.4 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

11.5 Para efeito de cálculo, os custos do vale-transporte não poderão ser inferiores ao valor de dois vales por dia trabalhado.

11.6 O vale-transporte deverá ser concedido pela contratada aos empregados conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho.

11.7 As despesas com assistência médica e auxílio odontológico deverão ter como base as condições estabelecidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ou a



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

legislação em vigor.

11.8 Na formação dos Tributos somente deverão constar nas planilhas o ISS, PIS e COFINS. Quanto às alíquotas, deverão constar apenas aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de LUCRO REAL, o Licitante deve elaborar sua proposta e consequentemente, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará sujeito durante a execução do contrato.

Considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS em conformidade com seu regime tributário, segundo a tabela abaixo. Regime Tributário e Econômico	COFINS	PIS
Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS	3%	0,65%
Empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS	7,60%	1,65%

11.9 Na formulação da proposta de preços, o Licitante deverá computar todos os itens relacionados com a prestação de serviços (taxas, impostos, encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços e também descontos), ficando, desde já, esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

11.10 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.11 Os Licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva da categoria em vigor no Estado de Minas Gerais, vigente à época da licitação.

11.12 Para o adicional de Insalubridade, a Contratada deverá realizar perícia, a ser



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

feita por profissional competente atestando o grau correspondente (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso.

11.13 A empresa Licitante deverá montar sua proposta de preços com o percentual de insalubridade, que será devidamente estabelecido, quando for o caso, após a perícia descrita no item 11.12, deverá ser alocado o percentual devido.

11.14 Constatada a incidência do referido adicional, a contratada fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução, e, nesse caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei no 8.666/93.

11.15 Quanto à atividade de Serviços Gerais, Encarregado, Agente de Portaria com Insalubridade, a proposta de preços já contemplará o adicional de insalubridade no patamar 40% (quarenta por cento) sobre o salário o salário mínimo vigente, ao empregado, nos termos do permissivo legal.

11.16 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Elaborar planilha de custo unitário em conformidade com as planilhas (Anexo I), com valores em moeda corrente nacional (real), com duas

(02) casas após a vírgula, com detalhamento de todos os elementos que influenciaram na composição do preço ofertado.

12 VIGÊNCIA DA ATA

12.1 Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

13.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão de 50% (cinquenta por cento) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo os cargos descritos no Termo de Referência.

13.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

- 13.1.3** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 13.1.4** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos;
- 13.1.5** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 13.1.6** Na contratação de prestação de serviços contínuos com mais de 40 (quarenta) postos, a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 13.1.7** Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação;
- 13.1.8** Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

14 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo para a prestação de serviço será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços continuados, desde que haja a necessidade por parte dos Municípios e a empresa prestadora de serviços atenda satisfatoriamente às exigências deste Termo de Referência.

14.2 Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser prestados nos municípios que integram o Consórcio CIDRUS, de acordo com eventual contrato a ser celebrado por cada município integrante do Consórcio.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer tempo, o remanejamento necessário dos postos de serviço, para atender as suas necessidades.

15.2 Os postos de serviços serão utilizados de acordo com a demanda e só poderão ser requisitados através de ordem de serviço, emitida pelo gestor do contrato.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

ANEXO - I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Apresentada nos moldes da Instrução Normativa n o 05/2017 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, c/ alteração da IN 07 de 20 de setembro de 2018)

Nº do Processo:	
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta dia/mês/ano).	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2023
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da Unidade de Medida)
	Posto	

ANEXO I-A (MÃO-DE-OBRA)

mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada serviço.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Dados	Valor R\$
A	Salário-Base	-	
B	Adicional de periculosidade	%	
C	Adicional de insalubridade	%	
D	Adicional noturno	%	
E	Adicional de hora noturna reduzida	%	
F	Outros (especificar)		
	Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13° (Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias)

2.1	13° (décimo terceiro) Salário; Férias e Adicional de Férias	Valor R\$
A	130 décimo terceiro Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no Art. 57 da Lei no 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e outras contribuições



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	%	
B	Salário Educação	%	
c	SAT	%	
D	SESC ou SESI	%	
E	SENA - SENAC	%	
F	SEBRAE	%	
G	INCRA	%	
H	FGTS	%	
TOTAL			
% de incidência do submódulo 2.2			%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Seguro de Vida em Grupo	
E	Contribuição Assistencial Patronal	
Total		

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN no 05/2017.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Quadro-Resumo do Módulo 2— Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	FGTS 40%	
	Contribuição Social 10%	
Total		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor R\$
------------	-------------------------	------------------



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

A	Férias	
B	Ausências Le ais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros especificar	
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais	
Total		

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor R\$
A	Intervalo para repouso ou alimentação	



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

Total	
--------------	--

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente:	Valor R\$
4.1	Ausências Le ais	
4.1.1	Afastamento maternidade (referência: 120 dias)	
4.2	Intrajornada	
	Total	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes e EPIS	



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

B	Materiais e produtos de limpeza	
C	Equipamentos e utensílios de limpeza	
E	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Na composição do valor por empregado dos insumos listados nos itens B (Materiais) e C (Equipamentos), o valor deve ser rateado entre os dois postos de serviço. Assim, o valor total deve ser dividido por dois.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor R\$	
		%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	%	
B	Lucro	%	



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

C	C1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	%	
	PIS	%	
	COFINS	%	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	%	
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	%	
	ISS	%	
TOTAL A + B + C		-	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO I-B (QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO)

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	--	--------------------



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+ B+C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO I-C (QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor R\$



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Candeias/MG, 30 de Agosto de 2023

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
PREGOEIRO CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa de preferência)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº , DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Eletrônico nº /2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no §4º do art.3º da referida Lei.

Local e data



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 0X/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2023.
REGISTRO DE PREÇOS 0X/2023.

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO IV
PROCESSO Nº 0X/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2023.
REGISTRO DE PREÇOS 0X/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023 que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0X/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2023.
REGISTRO DE PREÇOS 0X/2023.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 003/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023
Processo de licitação nº 11/2023
Registro de Preços

Ao CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) Praça Monsenhor Castro, 99, centro 37.280-000 – Candeias/MG

Data Abertura: / /2023 Horário: h min

Atendendo aos termos do edital do pregão eletrônico, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência que constam deste edital, de acordo com o descrito abaixo:

ITEM	UN	QTD POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Posto	128	128	Agente de Portaria 44horas		
02	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno		
03	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno		
04	Posto	90	90	Agente de Portaria 44horas - Insalubridade		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

05	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno - Insalubridade		
06	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno - Insalubridade		
07	Posto	155	155	Recepcionista 44horas		
08	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas		
09	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas - Insalubridade		
10	Posto	272	544	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Diurno - Insalubridade		
11	Posto	240	480	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Noturno - Insalubridade		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

12	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas		
13	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas - Insalubridade		
14	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas -Diurno - Insalubridade		
15	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas -Noturno - Insalubridade		
16	Posto	164	164	Motorista - Categoria "B"		
17	Posto	380	380	Motorista - Categoria "D"		
18	Posto	155	155	Apoio Administrativo 44 horas		
19	Posto	128	128	Copeira - 44 horas		
20	Posto	330	330	Monitor Escolar		
VALOR TOTAL						



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

Nome da empresa:

Local e Data:

Razão Social:

CNPJ nº:

Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco

Endereço Completo:

Telefone, site e e-mail:

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Profissão: RGnº: CPFnº:

e-mail:

Tel.:

Anexo: (a proponente deverá anexar à proposta, as planilhas constantes dos anexos I-A a I-C).

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com material, mão de obra, equipamentos, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que compõem os preços propostos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso sejamos vencedores nesta licitação, nos comprometemos a assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade.....CPFnº....., (profissão), (função na empresa), residente na Rua Avenida N°. , em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) O prazo para eventual contratação dos itens do objeto da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5) O prazo para início da execução dos serviços é de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço específica.
- 6) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VII

RELAÇÃO MENSAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA POR POSTO DE SERVIÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS D AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM INSALUBRIDADE

Item	Descrição dos Itens	Quantidade/Mensal
1	Desinfetante neutro à base de quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio com ação: bactericida, fungicida, tuberculicida, esporicida, para desinfecção através da pulverização nas instalações, utensílios, equipamentos superfícies em geral, de acordo com a carga orgânica. Princípio Ativo: Quaternário de Amônio e peróxido de hidrogênio, em bombona 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição preconizada para ação contra germes multiresistentes conforme as recomendações do fabricante.	1
2	Detergente neutro, em bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição conforme as recomendações do fabricante.	1
3	Detergente Clorado. Com bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição preconizada para ação contra germes multiresistentes conforme as recomendações do fabricante.	1
4	Detergente com aroma, em bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição conforme as recomendações do fabricante.	1
5	Cera líquida incolor com polímeros acrílicos com, no mínimo, 15% de sólidos. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

6	Selador universal e acabamento acrílico profissional em um único produto, sem odor, não inflamável, auto brilho, antiderrapante, alta resistência a produtos químicos, indicado para tipos de piso como: Paviflex, marmorite, granilite, inclusive os de difícil aderência como granito polido, mármore porcelanato. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros. Em anexo diluidos Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1
7	Removedor superconcentrado sem odor, isento de amoníaco para remoção de ceras lustráveis, acabamento acrílicos e base seladoras. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1
8	Limpador de pisos e porcelanatos 5 litros	1
9	Sabonete antiséptico líquido perolado – Bombona 5 litros	1
10	álcool em gel antiséptico 70% – frasco de 1 litro	2
11	Detergente neutro – Frasco de 500 ml	4
12	Pano de limpeza de microfibra 80x50cm - Unidade	2
13	Pano limpadores descartáveis rolo 600/folhas. Para limpeza de superfícies – Rolo de 300 metros	1
14	Borrifadores com capacidade de 1 litro — Acondicionar desinfetante para as limpezas de superfícies.	3 Unidades
15	Fibra de limpeza pesada cor verde Pacotes com 10 unidades 102mmx260mm	2 unidades
16	Fibra de limpeza leve cor branca — Pacotes com 10 unidades 102mmx260mm	2 unidades
17	Refil mop úmido ponta dobrada cor vermelha	1 Unidade
18	Refil mop úmido ponta dobrada algodão cru	1 Unidade
19	Refil mop pó de microfibra cor azul	1 Unidade
20	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário - cabo e base de plástico e cerdas de nylon.	1 Unidade
21	Pano de chão alvejado saco duplo branco 40x62cm	4 Unidades



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

22	papel toalha interfolhado – fardo com 1000 folhas	02 unid.
23	papel higiênico comum pct 4 rolos de 300 metros	02 pct
24	papel higiênico floral pct 4 rolos de 30 metros	04 pct
25	saco preto 30 L pct 10 unid	5 unid
26	saco preto 50 L pct 10 unid	10 unid
27	saco preto 100 L pct 05 unid	5 unid
28	Esponja dupla face	05 unid

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM
INSALUBRIDADE**

ITEM		QUANT/MENSAL
1	Aspirador de pó industrial bivolt	01 unid
2	Carrinho para limpeza/ Funcional itinerante rodas de borracha	01 unid
3	Enceradeira industrial tamanho 410	01 unid
4	Extensão elétrica compatíveis com as maquinas - 25 metros cabo PP	01 unid
5	Extensão elétrica compatíveis com as maquinas - 50 metros cabo PP	01 unid
6	Jogo de escova para enceradeira para lavar, restaurar e polir c/ suporte plástico	01 unid
7	Jogo de suportes giratório plástico para enceradeira	01 unid
8	Placas de sinalização de piso molhado	02 unid
9	Placas de sinalização banheiro interditado	02 unid
10	Lava-jato de pressão industrial	01 unid
11	Mangueiras completas — 30 metros	01 unid
12	Disco preto 40	01 unid
13	Disco branco 40	01 unid



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

14	Disco verde 40	01 unid
15	Balde plástico 4 litros cor: azul	01 unid
16	Balde plástico 4 litros cor: amarelo	01 unid
17	Balde plástico 4 litros cor: vermelha	01 unid
18	Balde plástico 15 litros cor: cinza	01 unid
19	Cesto funcional para limpeza	01 unid
20	Extensor 4 metros	01 unid
21	Kit completo de limpeza de vidros	01 unid
22	Mop pó completo com refil de cor azul	01 unid
23	Limpa tudo (LT) completo com cabo de alumínio com rosca 1,40m	01 unid
24	MOP úmido — poliéster e algodão de cor vermelha — cabo em alumínio medindo aprox. 1,60 m, com pinça para o mop úmido.	01 unid
25	Carros de limpeza dobro com espremedor	01 unid
26	Rodo com cabo de alumínio 1,60m	01 unid
27	Conjunto aplicador de cera	01 unid
28	Pá p/lixo articulado, em plástico tamanho médio, cabo com comprimento mínimo de 0,75m em plástico e coletor em ângulo de 90º com catador de resíduo.	01 unid

RELAÇÃO DE EPIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM INSALUBRIDADE

ITEM		QUANT/MENSAL
1	MASCARA CIRURGICA COM 50 UND	1 pct
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA (lente transparente)	1
3	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNID	1 pct
4	LUVAS AMARELAS CANO CURTO TAM. G	1 unid
5	LUVAS AMARELAS CANO CURTO TAM. M	1 unid



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 CNPJ: 20.321.585/0001-59
 Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

6	LUVAS AMARELAS CANO CURTO TAM. P	1 unid
7	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. G	1 unid
8	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. M	1 unid
9	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. P	1 unid

**RELAÇÃO DE MATERIAIS - AUXILIAR
 DE SERVIÇOS GERAIS COM
 INSALUBRIDADE**

Item	Descrição dos Itens	Quantidade/Mensal
1	Desinfetante neutro à base de quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio com ação: bactericida, fungicida, tuberculicida, esporicida, para desinfecção através da pulverização nas instalações, utensílios, equipamentos superfícies em geral, de acordo com a carga orgânica. Princípio Ativo: Quaternário de Amônio e peróxido de hidrogênio, em bombona 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição preconizada para ação contra germes multiresistentes conforme as recomendações do fabricante.	1
2	Detergente neutro, em bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição conforme as recomendações do fabricante.	1
3	Detergente Clorado, em bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição preconizada para ação contra germes multiresistentes conforme as recomendações do fabricante.	1
4	Detergente com aroma, em bombona de 5 litros e sistema de diluição automatizada com diluição conforme as recomendações do fabricante.	1
5	Cera líquida incolor com polímeros acrílicos com, no mínimo, 15% de sólidos. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1
6	Selador universal e acabamento acrílico profissional em um único produto, sem odor, não inflamável, auto brilho, antiderrapante, alta resistência a produtos químicos, indicado para tipos de piso como: Paviflex, marmorite, granilite, inclusive os de difícil aderência como granito polido, mármore porcelanato. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

7	Removedor superconcentrado sem odor, isento de amoníaco para remoção de ceras lustráveis, acabamento acrílicos e base seladoras. Aplicação: Tratamento de pisos das áreas internas. Bombona de 5 litros.	1
8	Limpador de pisos e porcelanatos. Bombona de 5 litros	1
9	Sabonete antiséptico líquido perolado. Bombona de 5 litros	1
10	Sabonete comum em barra - unidade	4
11	álcool em gel antiséptico 70% - 1 litros	2 unid
12	Pano de limpeza de microfibra 80x50cm	01 unid.
13	Pano limpadores descartáveis rolo 600/folhas 300M. Para limpeza de superfícies.	1 unid.
14	Borrifadores com capacidade de 1 litro — Acondicionar desinfetante para as limpezas de superfícies.	2 unid.
15	Fibra de limpeza pesada cor verde Pacotes com 10 unidades 102mmx260mm	2 pct
16	Fibra de limpeza leve cor branca — Pacotes com 10 unidades 102mmx260mm	2 pct
17	Refil mop úmido ponta dobrada cor vermelha	1 unid.
18	Refil mop úmido ponta dobrada algodão cru	1 unid.
19	Refil mop pó de microfibra cor azul	1 unid.
20	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário - cabo e base de plástico e cerdas de nylon.	1 unid.
21	Pano de chão alvejado saco duplo branco 40x62cm	4 unid.
22	papel toalha interfolhado com 1000 folhas - Fardo	2 unid.
23	papel higiênico dupla face pct 4 rolos de 30 metros	4 Pct
24	papel higiênico comum pct 4 rolos de 300 metros	2 pct
25	saco preto 30 L – Pacote com 10 unidades	5 Pct
26	saco preto 50 L – Pacote com 10 unidades	5 Pct
27	saco preto 100 L – Pacote com 10 unidades	5 Pct
28	saco branco leitoso infectante 50 L – Pacote com 10 unidades	5 Pct
29	saco branco leitoso infectante 100 L – Pacote com 10 unidades	5 Pct



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE

ITEM		QUANT/MENSAL
1	Aspirador de pó industrial bivolt	01 unid
2	Carrinho para limpeza/ Funcional itinerante rodas de borracha	1 unid
3	Enceradeira industrial tamanho 410	1 unid
4	Extensão elétrica compatíveis com as maquinas - 25 metros cabo PP	1 unid
5	Extensão elétrica compatíveis com as maquinas - 50 metros cabo PP	1 unid
6	Jogo de escova para enceradeira para lavar, restaurar e polir c/ suporte plástico	1 unid
7	Jogo de suportes giratório plástico para enceradeira	1 unid
8	Placas de sinalização de piso molhado	2 unid
9	Placas de sinalização banheiro interditado	2 unid
10	Lava-jato de pressão industrial	1 unid
11	Mangueiras completas — 30 metros	1 unid
12	Disco preto 40	1 unid
13	Disco branco 40	2 unid
14	Disco verde 40	2 unid
15	Balde plástico 4 litros cor: azul	2 unid
16	Balde plástico 4 litros cor: amarelo	2 unid



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

17	Balde plástico 4 litros cor: vermelha	1 unid
18	Balde plástico 15 litros cor: cinza	1 unid
19	Cesto funcional para limpeza	1 unid
20	Extensor 4 metros	1 unid
21	Kit completo de limpeza de vidros	1 unid
22	Mop pó completo com refil de cor azul	1 unid
23	Limpa tudo (LT) completo com cabo de alumínio com rosca 1,40m	1 unid
24	MOP úmido — poliéster e algodão de cor vermelha — cabo em alumínio medindo aprox. 1,60 cm, com pinça para o mop úmido.	1 unid
25	Carros de limpeza dobro com espremedor	1 unid
26	Rodo com cabo de alumínio 1,60m	1 unid
27	Conjunto aplicador de cera	1 unid
28	Pá p/lixo articulado, em plástico tamanho médio, cabo com comprimento mínimo de 0,75cm em plástico e coletor em ângulo de 90º com catador de resíduo.	1 unid

RELAÇÃO DE EPIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE

ITEM		QUANT / MENSAL
1	MASCARA N-95	2 unid
2	MASCARA CIRURGICA COM 50 UND	1 pct
3	CAPOTE DESCARTAVEL COM 10 UND	1 pct
4	AVENTAL IMPERMEAVEL	1 unid
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA (lente transparente)	1 unid
6	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNID	1 pct
7	LUVAS AMARELAS CANO TAM. G	1 unid
8	LUVAS AMARELAS CANO CURTO TAM. M	1 unid
9	LUVAS AMARELAS CANO CURTO TAM. P	1 unid
10	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. G	1 unid
11	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. M	1 unid
12	LUVAS CANO LONGO VERDE TAM. P	1 unid



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Modalidade Pregão Eletrônico nº...../2023

Processo nº...../2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de licitação nº. 11/2023
Pregão Eletrônico nº. 03/2023

Pelo presente, CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Castro, 99, centro, CEP 37.280-000, em Candeias/MG, CNPJ 20.321.585/0001-59, neste ato representado seu Presidente, RODRIGO MORAES LAMOUNIER, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CIDRUS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº___/2023, em favor da _____, CNPJ _____, endereço _____, representada pelo senhor _____, qualificação e endereço, daqui em diante chamada DETENTORA, com integral observância da legislação vigente e Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital do pregão eletrônico 03/2023 e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas em seguida.

1. OBJETO

1.1.0 objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que fazem parte do processo de Licitação nº 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023, que integram esta ata independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços e os respectivos preços fixados nesta ARP em favor da DETENTORA são os seguintes:

ITEM	UNI	QTD POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Posto	128	128	Agente de Portaria 44horas		
02	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

				horas Diurno		
03	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno		
04	Posto	90	90	Agente de Portaria 44horas - Insalubridade		
05	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno - Insalubridade		
06	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno -Insalubridade		
07	Posto	155	155	Recepcionista 44 horas		
08	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas		
09	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas - Insalubridade		
10	Posto	272	544	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Diurno - Insalubridade		
11	Posto	240	480	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Noturno - Insalubridade		
12	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

13	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas - Insalubridade		
14	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Diurno - Insalubridade		
15	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Noturno - Insalubridade		
16	Posto	164	164	Motorista - Categoria "B"		
17	Posto	380	380	Motorista - Categoria "D"		
18	Posto	155	155	Apoio Administrativo 44 horas		
19	Posto	128	128	Copeira - 44 horas		
20	Posto	330	330	Monitor Escolar		
VALOR TOTAL						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas no PE 03/2023 e seus anexos terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demandas dos municípios consorciados, conforme solicitação expressa e formalização do instrumento contratual, quando for o caso.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ARP:

4.1 A DETENTORA da ARP deverá aceitar, assinar e/ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação emitida pelo CIDRUS ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

4.2 O prazo para assinatura e retirada da ARP poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, aceito pelo CIDRUS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA ARP:

5.1 O objeto desta ARP será executado no território dos municípios consorciados ou aderentes contratantes, nas condições e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com PE 03/2023.

5.2 Independentemente da quantidade contratada, pedido formulado pelos municípios consorciados, os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Administração, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais.

5.2.1 Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data, a contratada deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1 O não cumprimento pela DETENTORA dos prazos de início e de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, ao CIDRUS e ao município consorciado contratante, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2 A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a DETENTORA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

6 QUANTIDADES E PREÇOS:

6.1 As quantidades máximas estimadas e os preços registrados são os estabelecidos na Descrição do objeto na presente ARP.

6.2 Esses preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da DETENTORA no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado.

6.3 As quantidades e itens constantes nesta ARP são estimativas máximas, não se obrigando nem o CIDRUS e nem os municípios consorciados contratantes à contratação total, nem parcial dessas quantidades.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

7 REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

7.1 Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

7.2 Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados no termo contratual com base na variação do IGP-M/FVG.

7.3 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o Decreto nº 9.507/2018 inciso I e II do art 5º, Instrução Normativa nº 7/2018, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

7.4 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 21.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

7.6 A repactuação para reajuste do valor do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.

7.7 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.

7.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta do banco _____

8.2 O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pelo município consorciado contratante, até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.3 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que o pagamento será realizado conforme os prazos fixados no PE 03/2023 e no respectivo instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DETENTORA DA ATA:

9.1.1 Assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.1.2 Manter as condições de habilitação.

9.1.3 Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto desta ARP.

9.1.4 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2 CIDRUS

9.2.1 Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução da ARP.

9.2.2 Convocar a DETENTORA para assinatura dos eventuais contratos firmados com os municípios consorciados ou aderentes contratantes.

9.2.3 Promover o registro e as publicações necessárias relativas a esta ARP e das contratações dela decorrentes.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento desta ARP.

10 FISCALIZAÇÃO:

10.1 Não obstante o fato de a DETENTORA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto desta ARP, ficará do CIDRUS e dos municípios consorciados contratantes em relação às suas respectivas contratações, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 DO CANCELAMENTO DESTA ARP:

11.1 Esta ARP poderá ser cancelada quando houver:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da DETENTORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CIDRUS.

11.1.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da DETENTORA.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

11.2 O cancelamento desta Ata de Registros de Preços, unilateralmente pelo CIDRUS, implica nas consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e Resolução n.º: 07/2021 (CIDRUS), em especial a responsabilização da DETENTORA por prejuízos causados ao CIDRUS e aos municípios consorciados contratantes.

12 PENALIDADES:

12.1 Se a DETENTORA se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo CIDRUS, a assinar ou retirar esta ARP, dentro do prazo previsto neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante desta ARP além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/1993.

13 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Os contratos decorrentes desta ARP poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666/1993.

14 FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG para resolver as questões envolvendo a aplicação desta ARP e nos contratos, das respectivas Comarcas onde estão situados os municípios consorciados contratantes ou aderentes, que as partes elegem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A DETENTORA obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIDRUS e ao município consorciado contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2 O CIDRUS e nem os municípios consorciados contratantes se obrigam a utilizar esta ARP, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3 O CIDRUS, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência desta ARP determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4 Faz parte integrante desta ARP, independentemente de transcrição, o processo de licitação 11/2023 – PE 03/2023.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIDRUS em conformidade com a legislação, a jurisprudência e a doutrina pertinentes.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

15.6 A DETENTORA se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no PE 03/2023, principalmente em relação ao prazo de execução, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no PE 03/2023 ficando, desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente, no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente ARP, em 03 (três) vias, de igual teor forma, produzindo um só legal e jurídico efeito, na presença das testemunhas que também a assinam.

Localidade e data

Assinaturas: Presidente do CIDRUS, DETENTORA e TESTEMUNHAS

Testemunhas



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO X PROCURAÇÃO

**Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023
Processo/2023**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO:(nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o CIDRUS.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO XI MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Eletrônico nº...../2023
Processo nº...../2023
CONTRATO N° /2023

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede....., inscrito no CNPJ., neste ato representado, pelo seu ###, Sr. ###, ###brasileiro, ###casado, portador do RG nº ###, inscrito no CPF sob o nº ###, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .../2023, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa.....,com sede à.....,inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada pelo seu.....,nome.....,qualificação completa,a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de preços para eventual contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, para atendimento à atividade meio das repartições dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência quantificados e precificados a seguir:

ITEM	UNID	QUANT POSTOS	QUANT DE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Posto	128	128	Agente de Portaria 44 horas		
02	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

03	Posto	170	340	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno		
04	Posto	90	90	Agente de Portaria 44 horas - Insalubridade		
05	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Diurno - Insalubridade		
06	Posto	239	478	Agente de Portaria 12x36 horas Noturno - Insalubridade		
07	Posto	155	155	Recepcionista 44 horas		
08	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas		
09	Posto	155	155	Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas - Insalubridade		
10	Posto	272	544	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Diurno - Insalubridade		
11	Posto	240	480	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas - Noturno - Insalubridade		
12	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas		
13	Posto	30	30	Encarregado de Serviço 44 horas - Insalubridade		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

14	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Diurno - Insalubridade		
15	Posto	30	60	Encarregado de Serviço 12x36 horas - Noturno - Insalubridade		
16	Posto	164	164	Motorista - Categoria "B"		
17	Posto	380	380	Motorista - Categoria "D"		
18	Posto	155	155	Apoio Administrativo 44 horas		
19	Posto	128	128	Copeira - 44 horas		
20	Posto	330	330	Monitor Escolar		
VALOR TOTAL						

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.

1.3. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Instrumento terá vigência de meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da Ata de Registro de Preço;

3.1.1.2. Descrição dos serviços requisitados;

3.1.1.3. Quantidade dos serviços;

3.1.1.4. Detalhamento do local;

3.1.1.5. Prazo;

3.1.1.6. Recebimento;

3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.8. Valor;

3.1.1.9. Demais informações

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e no prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

4.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, o prazo de início da execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação de serviços emitida pela Administração, atendida de forma integral quanto ao número de profissionais.

4.1.1.1 Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços e o número de profissionais que deverão ser disponibilizados. Até esta data, a contratada deverá recrutar, contratar e treinar todos os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o(s) serviços(s) em desacordo, no mesmo prazo estabelecido.

4.2.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de conclusão dos serviços deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. DOS PREÇOS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

- 5.1.** Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado, devendo-se considerar o valor do último lance ofertado.
- 5.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

- 6.1** Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.
- 6.2** Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados no termo contratual com base na variação do IGP-M/FVG.
- 6.3** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o Decreto nº 9.507/2018 inciso I e II do art 5º, Instrução Normativa nº 7/2018, Lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/2002.
- 6.4** A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 21.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.
- 6.5** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.
- 6.6** A repactuação para reajuste do valor do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria.
- 6.7** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base destes instrumentos.
- 6.8** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

9.2.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

9.2.3. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

11.2. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

12.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

12.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

12.3. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

12.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.7. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrada de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993 e art.12, §3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na Resolução nº.: 07/2021 (CIDRUS) e demais normas vigentes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.4. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: cidrus@cidrus.mg.gov.br –

contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Localidade e data

Assinaturas:

Município consorciado contratante,

contratada e testemunhas